



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09



**CONTRATO N.º 067 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito n.º 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) n.º 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: CONSTRULUB LTDA**, jurídica de direito privado, com sede AV. Diógenes de Brito, n.º 14, centro, Pium-TO, inscrita no CNPJ n.º 44.497.104/0001-29 por seu Representante Legal, JACKSON RIBEIRO LIMA, portador da cédula de identidade n.º 600262297 SSP/SP, e CPF n.º 058.575.713-59, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1 Aquisição de materiais de combate ao incêndio destinado para a Brigada Municipal de deste município de Pium-TO.
- 1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por menor preço, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024 Dispensa de Licitação n.º 030/2024**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1 A aquisição, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO obriga-se a:
  - 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
  - 4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
  - 4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09



C.P.L.  
FIS 110

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO, obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. Entregar os materiais em conformidade com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Pium- TO, no local e prazo estipulados.

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

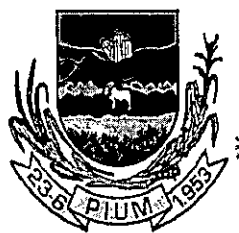
5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4 Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09



6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 15.512,67 (quinze mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos) para a aquisição.

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

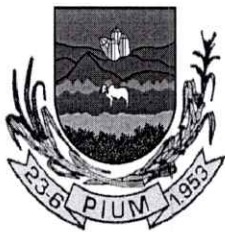
| ORGÃO                | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA        | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DO RECURSO |
|----------------------|----------------------------|---------------------|------------------|
| sec de meio ambiente | 003.0011. 18.542.0038.2061 | 3.3.90.30           | 1500             |

### CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------|-----|-------|-------|--------------|--------------|
| 1    | PUEVERIZAD OR COSTAL      | UND | 4     | STHIL | R\$ 1.651,67 | R\$ 6.606,67 |
| 2    | PULVERIZAD OR MOTORIZAD A | UND | 1     | STHIL | R\$ 4.387,67 | R\$ 4.387,67 |
| 3    | SOPRADOR COSTAL           | UND | 1     | STHIL | R\$ 4.518,33 | R\$ 4.518,33 |
|      |                           |     |       | STHIL | VALOR TOTAL  | 15.512,67    |

9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09



10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

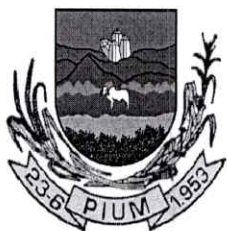
11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua publicação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

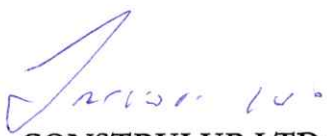


ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09



Pium- TO, 27 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS  
Gestor Municipal  
CONTRATANTE

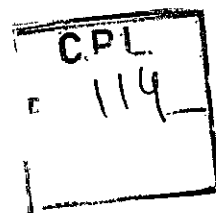
  
CONSTRULUB LTDA  
CNPJ 44.497.104/0001-29  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação n.º 030/2024-PMP**



**Processo Administrativo:** N.º 081/2024

**Modalidade de Licitação:** Dispensa N.º 011/2024-FME

**Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais de combate ao incêndio destinado para a Brigada Municipal de deste município de Pium-TO.

**Partes:** CONSTRULUB LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 44.497.104/0001-29 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

**Data da ratificação e autorização:** 27 de setembro de 2024.

**Valor total:** R\$ 15.512,67 (quinze mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos)

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato n.º 067/2024-PMP**

**Processo Administrativo:** N.º 081/2024

**Modalidade de Licitação:** Dispensa N.º 011/2024-FME

**Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais de combate ao incêndio destinado para a Brigada Municipal de deste município de Pium-TO.

**Partes:** CONSTRULUB LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 44.497.104/0001-29 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

**Data da assinatura:** 27 de setembro de 2024

**Vigência:** 31 de dezembro de 2024

**Valor total:** R\$ 15.512,67 (quinze mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos)

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação n.º 030/2024-PMP**

Processo Administrativo: Nº 081/2024  
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 011/2024-FME  
Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de combate ao incêndio destinado para a Brigada Municipal de deste município de Pium-TO.  
Partes: CONSTRULUB LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 44.497.104/0001-29 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.  
Data da ratificação e autorização: 27 de setembro de 2024.  
Valor total: R\$ 15.512,67 (quinze mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos)  
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito de Pium - TO.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato n.º 067/2024-PMP**

Processo Administrativo: Nº 081/2024  
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 011/2024-FME  
Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de combate ao incêndio destinado para a Brigada Municipal de deste município de Pium-TO.  
Partes: CONSTRULUB LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 44.497.104/0001-29 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.  
Data da assinatura: 27 de setembro de 2024  
Vigência: 31 de dezembro de 2024  
Valor total: R\$ 15.512,67 (quinze mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos)  
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito de Pium - TO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação n.º 011/2024-FME**

Processo Administrativo: Nº 080/2024  
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 011/2024-FME  
Objeto da Licitação: Aquisição de madeiras destinadas para reparos no telhado da Escola Municipal Sebastião Mourão do P.A Pericatu, neste município de Pium-TO.  
Partes: CONSTRULUB LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 44.497.104/0001-29e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.  
Data da ratificação e autorização: 27 de setembro de 2024.

Valor total: 18.196,60 (dezoito mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)  
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**VERA LUCIA PINTO ALENCAR**  
Gestora do FME



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato n.º 018/2024-FME**

Processo Administrativo: Nº 080/2024  
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 011/2024-FME  
Objeto da Licitação: Aquisição de madeiras destinadas para reparos no telhado da Escola Municipal Sebastião Mourão do P.A Pericatu, neste município de Pium-TO.  
Partes: CONSTRULUB LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 44.497.104/0001-29e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.  
Data da assinatura: 27 de setembro de 2024.  
Vigência: 31 de dezembro de 2024.  
Valor total: 18.196,60 (dezoito mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)  
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**VERA LUCIA PINTO ALENCAR**  
Gestora do FME